TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE aquisição imediata de 03 playgrounds, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES E A EMPRESA JULIANA CRISTINA HENRIQUE ME

Contrato Administrativo Nº. 047/2.017.

Por este instrumento de Contrato Administrativo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES,** inscrita no CNPJ/MF, sob nº 44.563.575/0001/98, com sede à Rua Altino Arantes, nº 464, na Cidade de Chavantes, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr. MARCIO DE JESUS DO REGO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 30.995.067-3 (SSP-SP) e do CPF nº. 247.927.178-17 , residente e domiciliado nesta Cidade de Chavantes, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **JULIANA CRISTINA HENRIQUE ME** inscrita no CNPJ sob nº. 12.331.497/0001-00 com sede à Av. Adolfo Lutz nº 429 Bairro Santa Cruz na Cidade de **SÃO JOSE DO RIO PRETO**, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ VANDERLEI VITERI** portador da Cédula de Identidade (RG) nº 12.404.573-X e do CPF nº 062.303.118-36, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, firma o presente Contrato, com fundamento no Processo de Licitatório Modalidade – PREGÃO (Presencial), registrado sob nº. 065/2.017, o qual, fica fazendo parte integrante deste, e é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei nº 9.648/98 e Lei nº 9.854/99, mediante as cláusulas e condições seguintes;

1.0 - OBJETO DO CONTRATO:

1.1 - Constitui Objeto deste contrato a aquisição imediata de 03 playgrounds, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em conformidade com o abaixo especificado:

			LOTE 01
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO OBJETO**
01	03 – Educação	Unid.	**Características mínimas:** **Parque Infantil Colorido com estrutura principal (colunas) de madeira plástica medindo 9 x 9 cm e parede de 20mm. Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba, contendo:** **02 – Plataformas de 1,00 x 1,00 m confeccionada em tábuas tipo assoalho de madeira plástica e cobertura em plástico rotomoldado estilo pirâmide de 1,26 x 1,26 m;** **01 – Escorregador reto em fibra de vidro, seção de deslizamento com 2000 mm x 490 mm de largura;** **01 – Escorregador reto duplo em fibra de vidro, seção de deslizamento com 2000 mm x 920 mm de largura;** **02 – Rampa de madeira com 07 tacos medindo 1700 mm de comprimento x 920 mm de largura, com estrutura, assoalho e tacos em itaúba;** **01 – Tubo horizontal em plástico rotomoldado medindo 2,00 metros de comprimento x 80 cm de abertura (aproximado);** **01 – Escada em aço tubular retangular de 30 mm x 70 mm com parede de 1,25 mm e 1300 mm de comprimento: com 5 degraus em madeira, medindo 720 mm de comprimento x 150 mm de largura e 20 mm de espessura.** **01 – Guarda corpo com estrutura tubular de aço com diâmetro de 25,4 mm x parede de 1,55 mm, com barras verticais de diâmetro 12,7 mm. Altura após montagem de 800 mm.**

02	03 - Educação	Unid.	**Características mínimas:** **1 – Carrossel Infantil (Gira-Gira) com estrutura e arco com cano galvanizado de ½ com 1.70 m de diâmetro. Eixo em ferro mecânico, com rolamento e tripé em ferro galvanizado de ½, tábuas com 0,72 m de comprimento x 0,19 m de largura e 0,2 de espessura em itaúba. Área do brinquedo: 1,70 m de diâmetro.**
03	03 - Educação	Unid.	**Características mínimas:** **01 – Pranchas de Gangorras ou Gangorra Infantil com estrutura em eucalipto tratado em autoclave, medindo 0,60 m de altura, com 01 prancha de itaúba medindo 2,90 de comprimento x 0,23 m de largura. Área do brinquedo: 0,80 x 3,00 m**
04	03 - Educação	Unid.	**Características mínimas:** **01 – Balanços com estrutura em ferro galvanizado de 1"1/4, com 03 balanços. Correntes medindo 0,45 m de comprimento x 0,25 m de largura. Área do brinquedo: 3,00 m x 2,00 m.**

2.0 - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão (Presencial) Nº. 065/2.017;
b) Ata de Sessão Publica de processamento do Pregão; e
c) Proposta Comercial da CONTRATADA.

3.0 – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - A **CONTRATANTE**, pagará ao **CONTRATADO**, em forma de pecúnia o valor correspondente ao abaixo especificado:

Item	Quant.	Und.	Descrição do Objeto	V. Unit.	V. Total
1	01	UN	LOTE PARQUE INFANTIL – MARCA PARQUES BRASIL	78.600,00	78.600,00

3.2 – No primeiro dia útil da semana subseqüente a entrega dos produtos a CONTRATADA deverá efetuar o fechamento e encaminhar à CONTRATANTE as Notas Fiscais/Faturas emitidas durante o respectivo período, juntamente com as respectivas autorizações de fornecimento.

3.3 – O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) após a efetiva entrega dos produtos com a apresentação das Notas Fiscais / Faturas correspondentes, tomando-se como base a data de entrega dos lotes das faturas/notas fiscais junto ao setor competente, sempre respeitando os dias 05, 15 e 25 do mês para pagamento.

3.4 - Se no dia previsto para o pagamento não houver expediente, o pagamento das Notas Fiscais/Faturas fica automaticamente transferido para o primeiro dia útil subseqüente.

3.5 - Em hipótese alguma poderá ser efetivado pagamento antecipado ou sem a existência das respectivas autorizações de fornecimento de produtos/materiais, firmado pelo agente responsável pela sua expedição.

4.0 - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

4.1 - Pela sistemática implantada através do Plano Econômico, inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preço.

4.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega do produto/material, esta incorrerá nas penalidades previstas neste instrumento, e não será paga a nenhuma atualização de valor.

5.0 – PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1 - O presente Contrato terá vigência a partir do dia 14 de Dezembro de 2.017, e vigorará até 31/12/2017.

6.0 - FORMA DE FORNECIMENTO:

6.1 - A CONTRATADA deverá entregar os produtos objeto deste contrato até 7 (sete) dias, após a emissão da autorização de compras pela CONTRATANTE.

7.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias, do orçamento ou de crédito especial, suplementado, se necessários, especialmente pela dotação:

NÚMERO DA FICHA	SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	FONTE DE RECURSO
207	EDUCAÇÃO	12.365.0011.2.028	1

8.0 - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

8.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

9.0 - RESPONSABILIDADE:

9.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízo que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

9.2 - A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

10.0 - PENALIDADES:

10.1 - Em caso de atraso no fornecimento do produto, sem justo motivo, aceito pela CONTRATANTE, o CONTRATADO, além das penalidades previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, pagará uma multa de 0,5% (meio por cento), ao dia, calculado sobre o valor total e corrigido do contrato, além da indenização/reparação por eventuais perdas e danos sofridas pela CONTRATANTE; sendo ainda, facultada a Contratante a rescisão unilateral da avença, com as devidas cominações legais, após o 5º (quinto) dia de atraso.

10.2 - Pela inexecução do objeto desta licitação, a Contratante poderá **garantida a prévia defesa**, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pelo prazo de **2 (dois) anos**; sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais;

10.3 – A sanção prevista na alínea "b" do item 10.2 poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista na alínea "c" do mesmo dispositivo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

10.4 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes de imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

10.5 - Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

11.0 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1 – O **CONTRATADO** se obriga a fornecer os produtos de acordo com a legislação e normas vigentes, e ainda, de acordo com as determinações estabelecidas pela Contratante e conforme proposta comercial apresentada no referido processo de licitação.

11.2 - O **CONTRATADO** fica obrigado a manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as qualificações e habilitações exigidas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei nº 9.648/98, Lei nº 9.854/99 e Lei nº 10.520/02.

11.3 - A **CONTRATANTE**, por si e ou seus prepostos, se obriga a cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, fornecendo todas as informações necessárias para a entrega do produto, pelo CONTRATADO.

12.0 - RESCISÃO:

12.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

12.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos inciso I a XI, do art. 78, da Lei nº. 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

12.4 - A CONTRATADA, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão deste Contrato.

13.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentada esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.2 - A CONTRATADA fica única, exclusiva e totalmente responsável pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros decorrente da presente contração e sua execução, em quaisquer das esferas: privada, federal, estadual e municipal.

13.3 – Os produtos fornecidos pela CONTRATADA, deverão estar em conformidade com a legislação vigente;

13.4 - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

14.0 - TOLERÂNCIA:

14.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá libertar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15.0 - VALOR DO CONTRATO:

15.1 - As partes contratantes dão ao presente Contrato, o valor global estimado de R$ **78.600,00 (SETENTA E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS),** para todos os legais e jurídicos efeitos.

16.0 - FORO:

16.1 - Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para definir todas e quaisquer controvérsias oriundas desde Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinados, a tudo presentes.

Chavantes, 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

CONTRATANTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

CONTRATADO: _____

JULIANA CRISTINA HENRIQUE ME
JOSÉ VANDERLEI VITERI

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG nº **Neide Marcelino da Silva**
Diretora de Compras e Licitação
RG 24.278.736-8

_____
Nome:
RG nº: **Joelma C. Garcia de Oliveira**
RG 19.337.625-8